



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	<b>Nº: 530ª RO de 20/10/2022</b>
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 3878/2022</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>VI – Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.1) de Conselheiros incumbidos de atender Solicitação da Câmara:</b> <b>Protocolo:</b> 2022/100629-4 <b>Interessado:</b> Engenheiro Ambiental Tiago Henrique Palheta Nery da Silva	

**EMENTA:** Revisão de Atribuição

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo administrativo n. P2022/100629-4-0 a CEECA, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo Conselheiro ANDERSON SECCO DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O interessado, requerente Eng. Ambiental Tiago Henrique Palheta Nery da Silva, formado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, devidamente registada neste conselho, solicita Revisão de Atribuição junto a Câmara Especializada de Engenharia Civil, a extensão de atribuições por suplementação curricular, conforme o Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA. As atividades requeridas pelo profissional são: as inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; e controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); a atividade inscrita no Artigo 18 da Resolução nº 218/73 do CONFEA: drenagem e a atividade inscritas no Artigo 2º da Resolução nº 492/06 do CONFEA: uso e gestão de recursos hídricos superficiais, sistemas hidrológicos, sistemas de informações hidrológicas e circuitos hídricos, incluindo seus aspectos técnicos, sociais e ambientais. Considerando que o requerente apresentou os documentos: Histórico Escolar de Graduação contendo as disciplinas cursadas e projeto pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental que contém o ementário das disciplinas cursadas durante a Graduação e que foi aprovado pela Resolução nº 35/2013 do Conselho de Ensino de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Considerando que o art. 3º da Resolução 447/2000 e o art. 25 da Resolução 218/1973, ambas do Confea, determinam que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de Revisão de Atribuição do Eng. Tiago Henrique Palheta Nery da Silva, conforme o Protocolo n.º: F2022/100629-4.” Coordenou a reunião a Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão de Câmara</b>	<b>:</b>	<b>CEECA/MS nº 3878/2022</b>
--------------------------	----------	------------------------------

ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, EDUARDO EUDOCIAK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SIDICLEI FORMAGINI e WILIAN DA CUNHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20/10/2022.

**Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS  
Coordenadora da CEECA**